



1 **Ata da 405ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente -**  
2 **CONSEMA, realizada no dia 30 de novembro de 2021.**

3  
4 Realizou-se no dia 30 de novembro de 2021, às 09h00, por meio virtual, através de videoconferência,  
5 a 404ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente transmitida do  
6 Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto (CONSEMA), Prédio 6 da SIMA/CETESB, Av. Prof. Frederico  
7 Hermann Jr., 345. Compareceram os(as) conselheiros(as) ros(as) **Marcos Penido**, Secretário de  
8 Infraestrutura e Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani**, Subsecretário de  
9 Meio Ambiente e suplente do Presidente do CONSEMA, **Cassiano Quevedo Rosas de Ávila**,  
10 Subsecretário de Infraestrutura, **Ana Lucia Santana Seabra** (SIMA/CPP), **Antonio Fernando**  
11 **Gimenez (SLT)**, **Celso Yassumi Nomoto** (SCEC), **Claudio Bedran** (Planeta Verde), **Cláudio**  
12 **Scalli** (Anamma/SP), **Cristina Maria do Amaral Azevedo** (SIMA/CPLA), **Cristiane Maria**  
13 **Tranquillini Rezende** (SES), **Denise Crocce Romano Espinosa** (USP), **Daniel Smolentzov**  
14 (**PGE**), **Djalma Domingos Weffort de Oliveira** (Apoena), **Fernando Gallardo Vieira Prioste**  
15 (**ISA**), **Gil Kuchembuck Scatena** (SIMA/SMA), **Gilda Helena Leonio Nunes** (IIS), **Maj. PM**  
16 **Guilherme D'Artagnan Boppré** (SSP/CPAmb), **Gustavo de Castro Oliveira** (Faesp), **Ibrahim**  
17 **Tauil** (Concidadiana), **Jeferson da Rocha Oliveira** (IEPA), **Joana Fava Cardoso Alves**  
18 (**SIMA/FF**), **Jose Fernando Bruno** (APM), **Juan Tarsis Gimenes de Almeida** (SLT), **Laura**  
19 **Diaz Montiel** (SIMA/CEA), **Lucila Manzatti** (SIMA/FF), **Luiz Eduardo de Oliveira Camargo**  
20 (**SH**), **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel** (SAA), **Raquel Marmo Azzari Domenichelli**  
21 (**CIMA/CEA**), **Roberto Ulysses Resende** (Iniciativa Verde), **Sandra Mara Pretini Medaglia**  
22 (**OAB/SP**), **Sandra Maria Carmelo Guerreiro** (Unicamp), **Sérgio Luis Marçon** (SIMA/CFB),  
23 **Syllis Flavia Paes Bezerra** (Ecophalt), **Tatiana Barreto Serra** (MP/SP), **Violeta Saldanha**  
24 **Kubrusly** (CAU/SP), **Viviane Moschini Carlos** (Unesp), **Wanderley da Silva Paganini**  
25 (**ABES/SP**). Constavam do **Expediente Preliminar**: 1. Aprovação da ata da 404ª Reunião Plenária  
26 Ordinária; 2. Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3. Assuntos gerais e inclusões  
27 de urgência na Ordem do Dia. **Constava da Ordem do Dia**: 1. Balanço das **ações do Governo do**  
28 **Estado de São Paulo na 26ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças**  
29 **Climáticas – COP26**. 2. Apreciação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e  
30 Áreas Protegidas sobre o **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral**  
31 **Norte – APAMLN** (Proc. FF nº 784/2018 – NIS 2100470). 3. Indicação de um(a) **representante**  
32 **do CONSEMA para a Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e**  
33 **Meio Ambiente** (Decreto 60.070, de 15 de janeiro de 2014, art. 12, “V”). 4. Apreciação dos  
34 Relatórios Finais da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre os **recursos especiais**  
35 referentes aos seguintes **Autos de Infração Ambiental**, interpostos por Edno Pereira de Souza: 4.1.  
36 **AIAe nº 20200910003434-1** (Processo e-ambiente SIMA.038886/2020-13); 4.2. **AIAe nº**  
37 **20200910003434-2** (Processo e-ambiente SIMA.038889/2020-24). O Secretário-Executivo do  
38 CONSEMA **Anselmo Guimarães** declarou abertos os trabalhos e informou que a reunião ocorria  
39 por meio virtual, através de videoconferência, em virtude das recomendações e cuidados frente ao  
40 controle e combate à pandemia do Covid-19, consonante às diretrizes do Governo do Estado de São  
41 Paulo e as orientações descritas no Ofício CONSEMA 059/2021, de 22 de novembro de 2021.  
42 Esclareceu que a transmissão ao vivo da reunião pode ser acessada nas páginas “ambientesp”, no  
43 Youtube, e “infraeambiente”, no Facebook. Solicitou aos conselheiros a utilização do *chat* da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

44 reunião para registrar questões de ordem operacional ou para solicitar o uso da palavra, esclarecendo  
45 que as demais questões devem ser verbalizadas para acompanhamento dos interessados, e o devido  
46 registro em ata. Na sequência submeteu à aprovação a Ata da 404<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário  
47 que, dispensada de sua leitura, foi pela Presidência declarada aprovada. A esse propósito, o  
48 conselheiro **Fernando Prioste** encaminhou, no prazo regimental de 48 horas após a sua aprovação,  
49 sugestão de retificação de trecho da citada ata. O conselheiro propôs que, nas linhas 230 e 231 da  
50 referida ata, onde se lê, na fala do Subsecretário Trani, *“Informou que a audiência pública sobre a*  
51 *concessão de áreas de uso público do Petar irá ocorrer, de forma híbrida: com abertura de pontos*  
52 *de acesso presencial em Iporanga e Apiaí”*, que tal trecho fosse substituído pela seguinte redação:  
53 “[Trani] *Acatou sugestão do conselheiro para que a audiência pública sobre a concessão de áreas*  
54 *de uso público do Petar se realizasse de forma híbrida. Informou que haverá, tanto em Iporanga*  
55 *quanto em Apiaí, chamamento para as pessoas participarem. Por fim, quanto ao ponto, informou*  
56 *que irão decidir se a audiência será realizada “de lá ou de cá”, indicando que, de todo modo,*  
57 *haverá possibilidade, conforme solicitação, de participação presencial na audiência pública do*  
58 *PETAR.*” A Secretaria-Executiva do CONSEMA respondeu ao conselheiro entendendo não verificar  
59 neste trecho a necessidade de reforma, tendo quem vista que registros em ata são feitos de forma  
60 sucinta e de maneira sumária, sendo o próprio objetivo da confecção de uma ata, não se tratando,  
61 pois, de uma transcrição literal da integralidade da reunião (conforme arts. 28 e 29 do Regimento  
62 Interno do Conselho). Diante da devolutiva do posicionamento do conselheiro em manter a sua  
63 proposição, conforme dispõem os §§ 2º e 3º do art. 25 do Regimento Interno, ficará ao encargo do  
64 Plenário, portanto, a **deliberação** sobre a procedência ou não da retificação apresentada pelo  
65 conselheiro, a ser apreciada na 406<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário. Passou-se às **Comunicações da**  
66 **Secretaria-Executiva e da Presidência**. A pedido da Presidência, o Secretário-Executivo informou  
67 aos conselheiros que, após a Plenária, encaminharia aos conselheiros, por e-mail, o resumo mensal  
68 das principais ações conduzidas na SIMA, referente ao mês de novembro/2021, e lembrou que a  
69 agenda atualizada das reuniões e audiências públicas, inclusive com as datas previstas para as  
70 Plenárias de 2022, se encontrava disponível na página eletrônica do CONSEMA. A seguir, em nome  
71 do Conselho, prestou condolências pelo falecimento da **Sra. Yvone**, mãe da conselheira **Violeta**  
72 **Kubrusly**. O Presidente do CONSEMA **Marcos Penido** reiterou à conselheira Violeta e seus  
73 familiares os sentimentos de pesar dos amigos da SIMA e, desejando a ela e aos familiares conforto  
74 e a força necessária para o enfrentamento da triste perda, afirmou estarem eles em suas orações.  
75 Passou-se aos **assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia**. O conselheiro **Cláudio**  
76 **Scalli**, antes de passar a palavra para o Procurador da República Fernando Lacerda Dias, perguntou  
77 ao conselheiro, o Subsecretário de Meio Ambiente, Eduardo Trani sobre a possibilidade de se  
78 reunirem para discutir as contribuições que os técnicos da Cetesb elaboraram visando o  
79 aperfeiçoamento da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018, e a inclusão do documento final  
80 na pauta da próxima e última reunião Plenária do ano, em dezembro. **Fernando Lacerda Dias**  
81 exaltou a reconhecida e destacada atuação do CONSEMA na área ambiental do Estado de São Paulo  
82 e informou que atua como Procurador da República em São José dos Campos, com foco na área  
83 ambiental nos assuntos que afetam o interesse federal. Informou que a mensagem que trazia ao  
84 Conselho se relacionava, especificamente, a reservatórios de água que seriam de extrema  
85 importância para o Vale do Paraíba e Região Metropolitana da Grande São Paulo, haja vista que o  
86 Sistema Cantareira também agora é abastecido pelas águas do Rio Paraíba do Sul, além da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

importância para o Estado do Rio de Janeiro. Alegou ser uma questão de urgência que as represas de Paraibuna e Jaguari, apesar da notável importância ambiental e social, ainda operariam sem as respectivas Licenças de Operação, que ressaltou serem ferramentas importantíssimas para os órgãos jurídicos, administrativos, sociais e políticos, para que possam atuar de forma sinérgica com planejamento voltado para as gerações futuras, no sentido de garantir, através de medidas ambientais mitigadoras, reparadoras, de precaução, o futuro abastecimento hídrico dessas represas, de forma a suprir a demanda crescente por água. Alegou que não via um afimco proporcional no trato dessa questão pelos agentes interessados, a começar pela própria empresa responsável pela gestão desses reservatórios, informando ainda que essa questão teria sido trazida ao MPF em 2013, com a instauração do Inquérito Civil nº 076/2013-75. Relatou que até o mês de julho de 2021 as análises dos Relatórios de Regularização Ambiental – RRAs ainda não haviam sido concluídas, em que pese reconheça a complexidade da tipologia de licenciamento e que foram requisitadas informações complementares às empresas responsáveis. Solicitou aos órgãos envolvidos que vejam essa questão com a relevância que merece, em especial, sejam discutidas alternativas para acelerar o licenciamento. O conselheiro **José Fernando Bruno** cedeu o tempo que lhe cabia a manifestação a Marcelo Manara, ex-conselheiro do CONSEMA, que, ato contínuo, informou que falaria em nome das Prefeituras de São José dos Campos, Monteiro Lobato, Santa Isabel, Igaratá e Arujá, além da presidência do Comitê de Bacia Hidrográfica do Paraíba do Sul e, dessa forma, reiterou o pedido apresentado na plenária anterior uma reunião ou audiência pública para discussão sobre a transposição de águas do reservatório de Jaguari para o Sistema Cantareira, e alertou sobre a ausência de estudos que comprovassem que a suplementação não afetaria a segurança hídrica dos municípios restantes e usuários. Relatou que havia feito uma série de levantamentos onde verificara deliberações emitidas pelo Comitê de Bacia Federal, em novembro de 2014 e, do Comitê de Bacia do Paraíba do Sul, fornecendo subsídios para análise técnica da Cetesb, sendo a transposição aprovada pelo órgão, em agosto de 2015. Sendo assim, em benefício da transparência das informações, solicitou o retorno da discussão, frente à real recorrência das crises hídricas, em função das mudanças climáticas. A conselheira **Syllis Bezerra** informou ter encaminhado Ofício à Secretaria-Executiva do CONSEMA, de repúdio à recente aprovação do EIA/RIMA da URE Santos. Informou que o documento contempla a assinatura de professores, estudantes e cooperativas da Baixada Santista. Alegou que o empreendimento traria impactos ao meio ambiente, solicitando aos conselheiros que a leitura atenta desse documento. Cedeu o restante do seu tempo, em conjunto com o destinado aos conselheiros **Roberto Resende** e **Fernando Prioste**, além de parte do que cabia ao conselheiro **Jeferson Rocha**, para **Rafaela Miranda Santos**, que se identificou como quilombola, advogada pela equipe de Articulação e Assessoria às Comunidades Negras do Vale do Ribeira, procuradora das Comunidades Quilombolas de Bombas de Cangum, Porto Velho e Cabocla de Ribeirão dos Camargos, que estariam sendo afetadas pelo procedimento de concessão do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira, cuja discussão estaria envolvendo os seguintes pontos: (i) sua condução estaria violando direitos fundamentais de povos e comunidades tradicionais, dentre eles, o descumprimento de realização de uma consulta prévia livre e informada e de boa fé, previsto em convenção específica; (ii) as críticas, denúncias e sugestões a cerca da questão, encaminhadas pelas comunidades tradicionais por meio de ofício semanas antes da audiência de 25 de novembro não teriam sido consideradas / respondidas; (iii) as comunidades de Bombas e Ribeirão dos Camargos, teriam enfrentado dificuldades de participar da audiência pública, relacionadas ao acesso à *internet*, a



estradas, a transportes públicos, e educação adequada; (iv) ausência da ampla e adequada representação das comunidades tradicionais coletivas e de seus representantes, em função de dificuldade de locomoção e distância de deslocamento dos locais de origem; (v) falhas na transmissão da audiência ao vivo, falta de estrutura local e disponibilização de equipamentos na Câmara dos Vereadores; (vi) reuniões comuns marcadas sem antecedência, sem pautas definidas, com cronogramas construídos de forma unilateral, e com a utilização de diversos termos técnicos que não estão conhecidos pelas comunidades tradicionais; (vii) falta de informações sobre a fundamentação da concessão, em especial com relação aos produtos 1, 2, 3 e 5, elaborados pela empresa Geo Brasilis e; (viii) não teriam sido evidenciados e compreendidos os riscos para as comunidades tradicionais e para a população local sobre o empreendimento proposto, ou constatação da análise dos impactos socioambientais da concessão. O conselheiro **Jeferson Rocha** afirmou que comungava e reiterava as colocações do Procurador Federal Fernando Lacerda e do ex-conselheiro Marcelo Manara sobre a questão da segurança hídrica do Rio Paraíba e do projeto de transposição. Em segundo, festejou que logo mais, as 19h00, seria realizada a audiência pública da UC de proteção integral, Parque Nacional do Cerrado, em São José dos Campos, em razão de sua importância fitogeográfica, que congrega a Mata Atlântica e o Cerrado. Nesse sentido, parabenizou a Prefeitura de São José dos Campos e o movimento ambientalista da região. O conselheiro **Djalma Weffort** informou que traria à tona da discussão de três assuntos, sendo o primeiro deles ligado ao Plano Operacional de Conectividade, solicitando urgência na continuidade desse estudo exaustivo, realizado pela FF e a sociedade civil com recursos públicos, que trata, principalmente, da ampliação da criação e da preservação de UCs da região de Presidente Prudente. Propôs a realização de audiência pública na região de Presidente Prudente, considerando que os conselhos dos parques estão debatendo esse assunto. O segundo ponto, solicitou trazer à baila as condicionantes de compromissos firmados e ainda não cumpridos por parte de usinas hidrelétricas de empreendimentos localizados no Rio Tietê, Alto Paraná, principalmente relacionados à conservação florestal. Sugeriu que o assunto seja tratado no âmbito de alguma câmara técnica ou comissão temática, para que talvez possa ser incluída em Reunião Plenária. Por último, solicitou que fosse avaliada a possibilidade de discutir a cessão dos direitos de carbono para as UCs que estão plantando árvores. Frisou que no Parque Estadual do Aguapeí e no Parque Estadual do Rio do Peixe, aproximadamente 600 mil mudas já foram garantidas ou estão sendo plantadas, totalizando cerca de 300 hectares, motivo pelo qual têm interesse em participar desse processo. O conselheiro **Cassiano Ávila**, Subsecretário de Infraestrutura, informou que a Prefeitura de São José dos Campos, por meio de sua Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, no caso representada pelo secretário Marcelo Manara, solicitara informações detalhadas sobre a interligação dos reservatórios Atibainha e Jaguari. Tratava-se de uma missiva bastante longa, solicitando esclarecimentos, pontuando o que é uma série de dados e datas que, por dever de ofício, orientação e determinação da presidência do Conselho, formalizara o encaminhamento deste expediente à Sabesp, solicitando a análise e a preparação de nota técnica. Relatou que o documento, em razão dos assuntos abordados, tramitou internamente na Sabesp por diversas diretorias, motivo pelo qual, infelizmente, não fora possível responder à demanda em tempo. O conselheiro garantiu que a resposta será encaminhada formalmente para os interessados. Esse documento-resposta, que se encontrava, naquele momento, em suas mãos, é bastante longo e carregado de uma série de documentos emitidos, inclusive, pela Agência Nacional de Águas, o que demonstra a lisura e a transparência com a qual o processo fora conduzido. Suscitando questão de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

173 ordem, o conselheiro **Jeferson Rocha** garantiu ao conselheiro Cassiano não existir qualquer  
174 desconfiança sobre a lisura do processo, mas esclareceu que as informações foram requisitadas para  
175 serem compartilhadas com a sociedade civil da região. O conselheiro **Cláudio Bedran** solicitou que  
176 a SIMA atente para o Rio Mogi-Guaçu e investigue, precisamente, a região próxima a Guatapará e  
177 Pradópolis, especificamente quanto ao problema causado pela atividade desordenada dos retireiros  
178 de areia. Passou-se aos esclarecimentos. O Subsecretário de Meio Ambiente, o conselheiro **Eduardo**  
179 **Trani** ofertou os seguintes esclarecimentos aos conselheiros: (i) que a discussão da Deliberação  
180 Normativa CONSEMA 01/2018 será agendada assim que a demanda mencionada pelo conselheiro  
181 Cláudio Scalli for encaminhada ao Conselho; (ii) em que pese o respeito demonstrado pelas  
182 manifestações democráticas contrárias à implantação do empreendimento em Santos, lembrou à  
183 conselheira Syllis que a decisão de aprovação do mesmo no CONSEMA é soberana, tendo em vista  
184 que os impactos potenciais foram devidamente discutidos. Completou que o entendimento da SIMA  
185 é que o empreendimento será benéfico para a qualidade de vida e a geração de empregos para os  
186 catadores; (iii) agradeceu pela manifestação da representante do Quilombo de Porto Velho, Rafaela  
187 Santos. Em nome da SIMA e FF, destacou que o processo de consulta pública é feito pela SIMA e  
188 pelo CONSEMA, inclusive por razões legais, sendo que o mesmo não se confunde com o processo  
189 de consulta relativo aos requisitos de atendimento à Convenção OIT 169. Lembrou que o processo  
190 contempla uma série de aspectos, que vem sendo discutido por todos, e diante da complexidade do  
191 tema solicitou aos interessados o acesso aos registros da audiência pública ocorrida no dia 25 de  
192 novembro, que teve duração de quase 6 horas (*link:*  
193 <https://www.youtube.com/watch?v=l1OMoiepaSI>). Garantiu que as dificuldades técnicas  
194 enfrentadas no início da transmissão da audiência foram sanadas, possibilitando a efetiva realização  
195 da audiência pública, que foi representativa e contou com moradores e representantes da sociedade  
196 civil, das comunidades em geral e dos empreendedores locais. Nesse mesmo ocasião também foram  
197 ouvidos prefeitos e vereadores, fato bastante significativo. Destacou ainda que as oitivas do processo  
198 ainda não terminaram e destacou que, os primeiros dados produzidos pela Geo Brasilis encontram-  
199 se em poder do Ministério Público Federal e da Defensoria Pública. Muitos dos dados dispostos no  
200 site de consulta ainda estão em análise, sendo assim, o processo de análise está em curso de forma a  
201 subsidiar a melhor decisão conjunta e participativa sobre o tema, conforme as orientações do  
202 Secretário da SIMA, Marcos Penido e do próprio Governador. Asseverou que a SIMA continua  
203 aberta ao dialogo com as comunidades e, sendo assim, informou que ainda haverá uma audiência  
204 pública na Alesp - Assembleia Legislativa de São Paulo, na próxima semana, em continuidade aos  
205 debates. Ressaltou ter plena noção de que um processo de melhoria socioeconômica da região é  
206 promovido com a gestão melhorada das unidades de conservação, que irá trazer não só para o Vale  
207 do Ribeira, para as comunidades, mas para todos os participantes, melhores condições de  
208 desenvolvimento sustentável, de médio e longo prazos, e para tanto, há que se aprofundar esses  
209 debates. Garantiu que todo o processo ambiental será monitorado e, acrescentou que, de acordo com  
210 informações fornecidas pela FF, não há sobreposição de áreas em territórios tradicionais.  
211 Monitoramento; (iv) informou ao conselheiro Djalma Weffort que a SIMA estará sempre aberta a  
212 continuar a parceria que trata do desenvolvimento do POC - Plano de Ocupação do Corredor da  
213 região do Vale do Paranapanema e, há interesse em decretar novas áreas protegidas, tanto assim que  
214 estudos nesse sentido tem sido desenvolvidos pela equipe da Fundação Florestal, coordenada pela  
215 conselheira Lucila Manzati. Afirmou que a comunidade internacional demonstra enorme interesse



em investir em restauração ecológica, no Brasil como um todo, tanto na Mata Atlântica quanto no Cerrado. Sendo assim, as oportunidades estão abertas e esse ponto será detalhado, em momento oportuno. Informou que os empresários mencionados pelo conselheiro Djalma já estiveram reunidos na SIMA para discutir o cumprimento das obrigações previstas do termo de compromisso referente ao Reservatório da UHE de Três Irmãos. Informou que a SIMA tem grande interesse em projetos de restauração de nascentes, tanto nos parques localizados no Rio Aguapeí, quanto no Rio do Peixe que contam com áreas determinadas para esta finalidade. Recomendou que essa discussão seja levada aos conselhos dos parques e, para tanto, afirmou que a SIMA está aberta a esse propósito. Ao final, asseverou que, com relação à discussão sobre a APA Marinha do Litoral Norte, constante da Ordem do Dia, seria garantida a participação de representantes das comunidades dos pescadores indicados pel Fundação Florestal, da mesma forma que os representantes indiciados por todos os conselheiros. O Presidente e Secretário da SIMA **Marcos Penido** agradeceu aos conselheiros pelas contribuições e, dirigindo-se ao Procurador Federal Fernando Lacerda, informou-lhe que o questionamento sobre as Licenças de Operação mencionadas fora formalmente encaminhado a Cetesb, para que possa se manifestar sobre o assunto. Considerando a importância da temática relacionada à APA Marinha do Litoral Norte, propôs a inversão da pauta, aprovada pelo pleno, passando a constar como primeiro item da Ordem do Dia a apreciação do Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas sobre o **Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte – APAMLN** (Proc. FF nº 784/2018 – NIS 2100470), assunto colocado em discussão na sequência, após serem ofertados esclarecimentos aos conselheiros, de ordem operacional. O relator da matéria, o conselheiro **Gil Scatena**, informou que a APAMLN foi criada pelo Estado em 2008, cujo plano de manejo faz parte da sequência dos propostos para as três APAs que protegem o litoral paulista, quais sejam, as APAs Marinhais do Litoral Sul, Litoral Centro e Litoral Norte. Sendo a Fundação Florestal a entidade gestora da APAMLN, passou a palavra para o Gestor da UC, **Marcio José dos Santos**, Especialista da FF, para que este ofertasse as informações preliminares sobre o Plano de Manejo e sobre a caracterização da unidade. O gestor informou que cerca de 53% do mar territorial paulista é abrangido por um tipo ou outro de unidade de conservação, abrangendo 15 municípios, no total estimado de 3,1 milhões de habitantes, 620 km de costa e, aproximadamente 1 milhão e 100 mil ha de áreas conservadas. Com auxílio da projeção de mapas, apresentou a localização da APAMLN, sua abrangência territorial e seu posicionamento frente a outras UCs regionais. Apresentou os objetivos da APAMLN, sendo os principais: proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso racional dos recursos ambientais da região; e ordenar o turismo recreativo, as atividades de pesquisa, de pesca, e promover o desenvolvimento sustentável. Na sequência, apresentou as principais legislações incidentes: Decreto Estadual nº 53.525/2008, Resolução SMA nº 69/2009 e, Resolução SMA nº 78/2016; os atributos: biodiversidade costeiro-marinha, incluindo algumas espécies ameaçadas de extinção, paisagem, recursos naturais, bem como garantir a manutenção das funções sociais e culturais no território; municípios abrangidos: Ubatuba, Caraguatatuba, Ilhabela e São Sebastião; área total (316.242,45 hectares, em três setores: Cunhambebe, Maembipe e Ypautiba; e conselho gestor constituído e em operação. Versou sobre as características dos meios físico, biótico e socioeconômico, ressaltando a diversidade de espécies, principais ecossistema e atividades (pesca e maricultura, extrativismo, turismo e empreendimentos ligados à cadeia portuária e exploração de petróleo e gás). Expôs, de forma aprofundada, os principais vetores de pressão ambiental, dentre os quais, a grande ocupação turística, saneamento,



disposição inadequada de resíduos no mar). Descreveu as cinco etapas que envolveram a participação social na elaboração do plano de manejo, com a realização de 15 reuniões devolutivas do DP e 35 reuniões setoriais. Com auxílio da projeção de tabela, apresentou o número de contribuições recebidas ao longo da aprovação do zoneamento e dos programas de gestão, apresentando o número de deferimentos e indeferimento. Informou sobre as unidades que já estão vigentes na região litorânea (Ilhabela, Ilha de Búzios, Vitória, Ilha Anchieta, Ilha de Cabras e Palmas) e caracterizou, com precisão, as cinco zonas que precedem a Zona de Proteção Especial – ZPE ofertando detalhes de suas tipologias e delimitações. Apresentou os seis programas de gestão da APA, suas respectivas diretrizes e ações. Por derradeiro, agradeceu aos integrantes da equipe técnica e administrativa da UC. Retomando uso da palavra, o conselheiro **Gil Scatena** passou à apresentação do relatório da CTBio e, ao detalhar o processo de debate, informou que, das 39 ressalvas aprovadas pelo conselho gestor da APA, restou apenas um tema em aberto, referente ao licenciamento da aquicultura. Informou as recomendações constantes do relatório da CTBio, sendo elas: (i) Proibição de *ship-to-ship* e *ship-to-barge*; (ii) Adoção de boas práticas para ancoragem de carga viva; (iii) Respeito e valorização das comunidades tradicionais com inclusão de dispositivo prevendo manifestação livre, prévia e informada em casos de empreendimentos que as impactem; (iv) Pesca e Ato tendente: especificação de procedimentos para evitar enquadramento equivocado; (v) Acordos de gestão: adoção de definição clara, instrumento de ordenamento e mediação para resolução de conflitos sobre as atividades permitidas, como pesca, aquicultura, turismo e pesquisa e; (vi) Limite da área do espelho d'água ocupada por aquicultura na ZUBE: 20.000m<sup>2</sup> (2ha). Com relação a exclusão ZUI marinha (sem demanda do setor de pesca industrial), com auxílio da projeção de mapas, apresentou os cenários correspondentes as propostas de Zoneamento com ZUI e; a de zoneamento excluindo a ZUI, em favor do aumento da ZUEX. Por derradeiro, apresentou as considerações finais do relatórios: 1. O Plano de Manejo seguiu as novas diretrizes estabelecidas pelo Roteiro Metodológico elaborado, com adaptações, atendendo à legislação ambiental vigente, em especial à Resolução SMA nº 33/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.302/2014; 2. O conteúdo do Plano de Manejo é sintético, mas suficiente e qualificado para a elaboração do zoneamento e dos programas, oferecendo um instrumento pragmático à gestão da UC; 3. O Plano de Manejo foi discutido e elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fundação Florestal e Cetesb, com a participação dos atores locais. Os trabalhos foram iniciados em 2013, inicialmente com a contratação de consultoria externa, e foram concluídos com a manifestação do Conselho Consultivo em dezembro de 2019. Os ritos exigidos pela legislação vigente foram cumpridos, em especial, em relação ao conteúdo e à participação social; 4. A participação da sociedade possibilitou o esclarecimento aos atores envolvidos e permitiu o aprimoramento do Plano de Manejo. A participação se deu por meio de oficinas, em reuniões com o Conselho Consultivo ampliado, em reuniões setoriais e por meio de portal eletrônico; 5. O Plano foi devidamente aprovado pelo Conselho Consultivo da Unidade, porém com 39 ressalvas que foram analisadas uma a uma pela CTBio, após recomendações técnicas do Comitê de Integração de Planos de Manejo; 6. Após ter entrado no CONSEMA, o Plano foi objeto de análise pela CTBio. Esse processo envolveu 9 reuniões, a maioria, por ocasião da pandemia do COVID, realizada em formato virtual. 7. A CTBio recomenda que a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Fundação Florestal empreendam esforços para a gestão integrada entre as UCs, com a implementação do Mosaico das Ilhas e Áreas Marinhas Protegidas do Litoral Paulista, instituído pelo Decreto nº 53.528/2008; 8. A CTBio discutiu



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

e propôs adequações à minuta de Decreto, já aplicadas na versão anexada a este relatório. Restou um tema que não alcançou consenso entre os Conselheiros (licenciamento de empreendimentos de aquicultura), no processo de discussão no âmbito da CTBio, e que está destacado na minuta. 9. Optou-se por reunir em um arquivo separado todos os anexos, incluindo a ata de cada reunião, com as diferentes versões da minuta de decreto, a fim de registrar e dar transparência ao processo, além de facilitar a leitura e compreensão. 10. Diante do exposto, a Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas manifestou-se favoravelmente à aprovação do relatório apresentado, bem como aos itens da Minuta de Decreto consensuados na Comissão, propondo encaminhamento à Plenária do CONSEMA para a manifestação final, especialmente com relação ao tema não consensualizado no âmbito da CTBio, representado pelos dispositivos destacados na minuta decorrente da 100ª reunião CTBio (Licenciamento Aquicultura: Art. 14, I, b e Art. 15, I, b). O Subsecretário de Meio Ambiente **Eduardo Trani**, que passou naquele momento a presidir a Plenária, reiterou os agradecimentos a equipe e aos conselheiros que integraram o trabalho. Ressaltou que os principais aspectos do relatório da CTBio passavam a ser debatidos, iniciando-se pelo dissenso descrito pelo relator. O conselheiro **Gil Scatena** contextualizou que o tema não consensualizado refere-se ao licenciamento da aquicultura, em especial, na ZUBE, mais precisamente, ao artigo 14, I, b e art. 15, I. b. Informou ter-se chegado a um bom termo, em relação ao espelho d'água, representado pelo item “i”, havendo o dissenso se estabelecido, no item “ii”. Para elucidação do ponto, solicitou a participação das especialistas da Cetesb, as assessoras Iracy Xavier e Claudia Lampareli. A assessora **Iracy Xavier** reiterou que a principal alteração realizada no artigo 14, qual seja, a alteração da lâmina d'água para uso na ZUBE, de 20 para 2 hectares, sendo esse ponto que motivou toda alteração do licenciamento. Portanto, o consenso mais importante refere-se aos critérios de licenciamento que se aplicam, tão somente, para a piscicultura, uma vez que, os empreendimentos de malacocultura, de acordo com o decreto do licenciamento, de 2016, somente estão sujeitos ao licenciamento, numa lâmina d'água acima de cinco hectares. Afirmou que o item “i” permanece da mesma forma que foi apresentado na última reunião, tendo em vista a adequação procedida na redação, em atendimento a demanda do território. Quanto ao item “ii”, que corresponde ao antigo item “iii”, a assessora da Cetesb, esclareceu que, em atendimento à sugestão da Secretaria da Agricultura, alterou-se a questão das fases e a exigência do monitoramento para a licença de operação, ao invés da licença de instalação. Quanto ao item “iii”, que corresponde ao antigo item “iv”, explicou que foi mantida a redação apresentada na última reunião da CTBio. Detalhou que, em atendimento a recomendação da conselheira Tatiana Serra, representante do MP, a substituição da referência da Resolução CONAMA nº 413, por outra norma. Outra alteração, diz respeito a exclusão do antigo item “v”, entendendo-se que a ampliação de qualquer empreendimento, deve ser tratado como um novo licenciamento, devendo o mesmo se sujeitar às regras de linhas de corte e de porte previstas no licenciamento, então, a gente está sugerindo a exclusão acho que ficou melhor mesmo. O item “iii”, corresponde ao antigo item “vi”, resultou de uma adequação para atender o artigo 9º do decreto de 2016, tendo-se trabalhado muito a questão de adensamento. **Claudia Lampareli**, da Cetesb, em complementação, reiterou as informações sobre os pontos afetos ao licenciamento na ZUBE, reforçando que as áreas de cultivo, com até 2 hectares estão dispensados do licenciamento e, em razão de não passarem a ser objeto de avaliação da Cetesb, foi criado um canal de comunicação entre o órgãos gestor/Pesca com órgão Licenciador e, para o caso de incidir qualquer uma das condições previstas no artigo 9º, da minuta do Decreto (ocorrência de afloramentos de algas, capacidade de



345 suporte do meio e adensamento de atividades, por exemplo). Esclareceu que possíveis adensamentos  
346 serão avaliados, caso a caso, pela Cetesb. Passou-se à discussão, que contou ainda com a participação  
347 do Diretor-Executivo da FF **Rodrigo Levkovicz**, da conselheira **Lucila Manzatti** pela FF, da  
348 conselheira **Cris Murgel**, da conselheira **Syllis Bezerra** e seu assessor **Fabrício Gandini**, do  
349 conselheiro **Roberto Resende**, da conselheira **Tatiana Barreto Serra**, que indicou a assessoria do  
350 ex-conselheiro **Tadeu Badaró**, da conselheira **Gilda Nunes** e do conselheiro **Daniel Smolentzov**.  
351 Ao longo da discussão foram debatidos pontos acerca do encaminhamento de minuta de decreto e  
352 seus respectivos dissensos; questionamentos quanto à participação popular por meio virtual e  
353 dificuldades enfrentadas; discussão das ressalvas atinentes ao texto do documento e termo de  
354 compromisso relacionados ao mosaico de área sustentável marinha; levantamento de aspectos  
355 associados ao domínio de praias, como compartimento marinho; concordância quanto ao mecanismo  
356 de retorno aos dissensos, apontados pelo assessor Fabrício Gandini; recomendação para que se  
357 proceda a reavaliação dos critérios de escolha dos representantes da sociedade civil, apontando-se a  
358 necessidade de estabelecer a representação direta no Conselho para os povos originários e  
359 tradicionais; realização de monitoramento ambiental da Cetesb baseado em critérios objetivos, para  
360 se avaliar os impactos de ocorrência de possíveis adensamentos, visando garantir a qualidade do  
361 ambiente marinho; falém do fortalecimento do processo de licenciamento ambiental com a  
362 participação das universidades e sociedade civil. Após a discussão de emendas, sugestões para  
363 aperfeiçoamentos do texto, debate e superação de dissensos, a matéria foi colocada em votação,  
364 sendo o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas Protegidas sobre o Plano  
365 de Manejo da APAMLN **aprovado** por 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e  
366 01 (uma) abstenção, dando origem à **Deliberação CONSEMA nº 22/2021**, que segue apensada ao  
367 final desta ata, de forma a preservar a formatação do documento. A conselheira **Syllis Bezzerra**  
368 registrou sua abstenção, alegando não terem sido discutidos todos os assuntos, e o conselheiro  
369 **Roberto Resende** declarou seu voto contrário, por considerar que o tempo disponível à discussão  
370 da matéria teria sido insuficiente. Passou-se ao próximo item de pauta, qual seja, a indicação de  
371 um(a) **representante do CONSEMA para a Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria**  
372 **de Infraestrutura e Meio Ambiente**. Colocado em votação a indicação do conselheiro **Daniel**  
373 **Smolentzov**, esta foi aprovada, por unanimidade, originando a seguinte decisão: “*Deliberação*  
374 **CONSEMA nº 23/2021. De 30 de novembro de 2021. 405ª Reunião Ordinária do Plenário do**  
375 **CONSEMA. Indica conselheiro para representá-lo na Câmara de Compensação Ambiental –**  
376 **CCA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, em observância ao disposto no**  
377 **artigo 12, inciso V do Decreto nº 60.070, de 15 de janeiro de 2014, delibera: Artigo único –**  
378 **Indica o conselheiro Daniel Smolentzov, RG 27.415.618-0, para representar o CONSEMA na**  
379 **Câmara de Compensação Ambiental – CCA**”. Em razão do adiantado da hora, o Pleno optou por  
380 adiar a discussão dos pontos de pauta remanescentes para a próxima Plenária. Ao término da reunião,  
381 teve lugar uma homenagem, em virtude de sua aposentadoria, para **Cecília Martins Pinto**, integrante  
382 da equipe da Secretaria-Executiva do CONSEMA, pelos relevantes trabalhos prestados ao longo de  
383 quase 25 anos, ato este que contou com a participação, por meio de vídeo, do ex-Secretário-  
384 Executivo do CONSEMA **Germano Seara filho**. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada  
385 a reunião. Apresenta-se, na sequência, o texto aprovado da **Deliberação CONSEMA nº 22/2021**  
386 com o detalhamento das respectivas emendas, conforme mencionado anteriormente:  
387



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

388 Deliberação CONSEMA nº 22/2021

389 De 30 de novembro de 2021

390 405<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA

391

392                   *Manifesta-se favorável à minuta de decreto que aprova o Plano de Manejo da Área de*  
393                   *Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte.*

394

395                   **O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA**, no exercício de sua competência  
396                   legal, **delibera**:

397

398           **Artigo único** – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade e Áreas  
399 Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de decreto que aprova o **Plano de Manejo da Área de**  
400 **Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte - APAMLN** com as emendas constantes no **Anexo**  
401 **Único** da presente Deliberação (Proc. FF nº 784/2018).

402

403 **Eduardo Trani**  
404 **Subsecretário Estadual de Meio Ambiente**  
405 **Presidente Suplente do CONSEMA**

406

## **ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CONSEMA Nº 22/2021**

408

## **EMENDAS À MINUTA DE DECRETO APROVADAS NA 405<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSEMA**

412 I – No artigo 14, inciso I, alínea ‘b’, substituição dos itens ii a vi da minuta apresentada à  
413 análise do Plenário pelos itens ii e iii abaixo transcritos:

415

*1. A Licença Prévia será emitida pelo órgão licenciador, após manifestação da entidade gestora da APAMLN, acerca dos potenciais conflitos de usos múltiplos do território, considerando a existência de comunidades tradicionais, no prazo de até 60 dias, a partir do recebimento da solicitação, sem prejuízo da consulta prévia, livre e informada, conforme disposto na OIT 169.*

2. Para a emissão da Licença de Operação, o órgão licenciador poderá solicitar plano de implantação do empreendimento com as respectivas fases, cuja execução dependerá do atendimento aos padrões de qualidade verificados no Programa de Monitoramento Ambiental.

428       3. *O Programa de Monitoramento Ambiental a que se refere o Anexo IIA, item 6, alínea*  
429       *b do Decreto Estadual nº 62.243/2016 deverá contemplar os parâmetros mínimos de*  
430       *qualidade da água conforme previsto no anexo VI da Resolução do Conama 413 de*



431           *2009, ou outra norma que a venha substituir, e de qualidade dos sedimentos ou outros*  
432           *hidrobiológicos, a critério do órgão licenciador.*

433

434           *iii. Mediante justificativa técnica, ouvidos o Instituto de Pesca e o Instituto Oceanográfico, o*  
435           *órgão gestor solicitará ao órgão licenciador verifique as condições previstas no artigo 9º do*  
436           *Decreto 62.243/2016.”*

437

**438 II – Inclusão de parágrafo único ao artigo 14, com a seguinte redação:**

439

440           *“Parágrafo único - Será constituído Grupo de Trabalho, no prazo de 90 dias, pelas*  
441           *Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento, garantindo-se*  
442           *a participação das comunidades tradicionais, colônias de pescadores, setor produtivo e*  
443           *instituições de pesquisa, com fim específico de acompanhar o desenvolvimento sustentável da*  
444           *atividade de aquicultura na área de abrangência da APAMLN e propor medidas de uso do*  
445           *território, para subsidiar eventuais alterações do Plano de Manejo sobre a matéria quando*  
446           *de sua revisão, observado o previsto no artigo 17 do Decreto 60.302/2014.”*

447

**448 III – Substituição do termo “instalação” pelo termo “operação” no artigo 15, I, alínea ‘b’, item**  
**449 ii:**

450

451           *“ii. Para a emissão da Licença de Operação, o órgão licenciador poderá solicitar plano de*  
452           *implantação do empreendimento com as respectivas fases, cuja execução dependerá do*  
453           *atendimento aos padrões de qualidade verificados no Programa de Monitoramento*  
454           *Ambiental.”*

455

**456 IV – Exclusão do item iv da alínea ‘b’, I, do artigo 15.**

457

**458 V – Substituição do item v da alínea ‘b’, I, do artigo 15 pela seguinte redação:**

459

460           *“iii. Mediante justificativa técnica, ouvidos o Instituto de Pesca e o Instituto Oceanográfico,*  
461           *o órgão gestor solicitará ao órgão licenciador verifique as condições previstas no artigo 9 do*  
462           *decreto 62.243/2016.”*

463

**464 VI – Inclusão de parágrafo único ao artigo 15, com a seguinte redação:**

465

466           *“Parágrafo único - Será constituído Grupo de Trabalho, no prazo de 90 dias, pelas*  
467           *Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e Agricultura e Abastecimento, garantindo-se*  
468           *a participação das comunidades tradicionais, colônias de pescadores, setor produtivo e*  
469           *instituições de pesquisa, com fim específico de acompanhar o desenvolvimento sustentável da*  
470           *atividade de aquicultura na área de abrangência da APAMLN e propor medidas de uso do*  
471           *território, para subsidiar eventuais alterações do Plano de Manejo sobre a matéria quando*  
472           *de sua revisão, observado o previsto no artigo 17 do Decreto 60.302/2014.”*

473



474 **VII – Exclusão da alínea ‘h’ do inciso XI do artigo 11.**

475

476 **VIII – Nova redação para o parágrafo único do artigo 11:**

477

478 “Parágrafo único - *Observadas as premissas do inciso XI, os procedimentos para a*  
479 *motivação, elaboração e instituição dos Acordos de Gestão a que se refere o item X deverão*  
480 *ser regulamentados por Resolução da SIMA, no prazo de 180 dias a contar da publicação*  
481 *deste decreto.*”

482

483 **IX – Exclusão do inciso IV do artigo 11.**

484

485 **X – Nova redação para alínea ‘e’ do inciso XIV do artigo 11:**

486

487 “*Fica permitida a instalação de estruturas náuticas de acordo com o Decreto Estadual nº.*  
488 *62.913, de 08 de novembro de 2017, que instituiu o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)*  
489 *do Litoral Norte, inclusive quanto ao enquadramento das estruturas.*”

490

491 **XI – Nova redação ao item i, da alínea ‘h’ do inciso XIV do artigo 11:**

492

493 “*i. A pesquisa científica mediante submissão do projeto ao Centro de Gestão de Pesquisas do*  
494 *Instituto de Pesquisas Ambientais, seguindo as diretrizes dos Programas de Gestão;*”

495

496 Eu, Anselmo Guimarães, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.